

MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

PARECER JURÍDICO

É submetida a analise deste departamento os atos de desencadeamento de procedimento, no qual a Secretária Municipal de Administração, solicita aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E UTENSILIOS. Conforme documentos juntados:

- -Oficio nº 071/2021, solicitando autorização para abertura do processo de compra.
- -Termo de referência, contendo relação de itens com preço médio, justificativa, e demais informações necessárias para abertura do processo.
- Três orçamentos, para balizar os preços máximos.

Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 25 de agosto de 2021.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, o procedimento retornou com informações com a indicação de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade PREGÃO, pelo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e MEPP.

O pregão deve ser feito preferencialmente de forma eletrônica conforme Decreto Federal 10.024/2019, e também como forma de evitar aglomerações devido a COVID 19.

Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, e iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

É o parecer, desta Procuradoria, Laranjal, 25 de agosto de 2021.

Cilmar A.G. Esteche

Procurador - OAB nº71571



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: <u>pmlaranjal@gmail.com</u>
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

PARECER JURÍDICO

(Edital)

Em atendimento ao constante no despacho do Prefeito Municipal, bem do Departamento de Licitação, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal n.º 10.520/02 Leis complementares 123 e 147, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital de Licitação, modalidade Pregão visando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS denota-se;

Que o edital e seus anexos, contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Artigos 40 e ss. da Lei n.º 8666/93 e Lei n.º 10.520/02.

E também atende as leis complementares nº. 123/2006 art. 3º e art. 18, e Lei nº. 147/2014.

Outrossim, a minuta da Ata de Registro de Preços, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com o Artigo 55 da Lei 8666/93;

Razão pela qual, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, pelo Sr. Prefeito Municipal, se assim o mesmo entender.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 30 de agosto de 2021.

Cilmar A. G. Esteche

Procurador - OAB nº71571